



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8534 /

**"CONCEDE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO
PRECÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO QUE
ESPECIFICA."**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 185, de 04 de novembro de 2005, expedida pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, que “Estabelece os procedimentos para a prestação de serviços por Instituição Técnica Licenciada – ITL e emissão de Certificado de Segurança Veicular – CSV, de que trata o Art. 106 do Código Brasileiro de Trânsito – CTB”,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para a prestação de serviços de Instituições Técnicas Licenciadas – ITL, para a execução dos serviços de inspeção técnica de segurança veicular e emissão de Certificados de Segurança Veicular – CSV, para os veículos que tiverem substituição e equipamentos de segurança especificados pelo fabricante,

CONSIDERANDO o interesse da população por serviços desta natureza e,

CONSIDERANDO, ainda, que tal ato público é de caráter discricionário do Chefe do Executivo,

DECRETA :

Art. 1º - Fica autorizada a permissão onerosa, a título precário, de espaço situado na Av. Chafic Frayha, ao lado do Estádio Municipal “Dr. Ronaldo Junqueira”, restrito a 100 m² (cem metros quadrados), para utilização, por parte da empresa “Centro Especializado em Inspeção Técnica Veicular – Poços de Caldas” (CEITEC-PC) para eventuais testes complementares de veículos leves que necessitem do Certificado de Segurança Veicular-CSV.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

§ 1º – Os testes serão realizados com supervisão técnica dos profissionais da empresa, mediante isolamento do local com correntes, cones e tabuletas orientativas nas vias de acesso ao pátio.

§ 2º – O uso fica limitado ao horário comercial, das 08:00 às 18:00 horas, entre os dias de segunda e sexta-feira, com exceção dos dias em que ocorrer no Estádio Dr. Ronaldo Junqueira eventos esportivos.

§ 3º – A CEITEC-PC é responsável por todos os danos que porventura venham a ocorrer no local da permissão, inclusive os que atingirem o patrimônio público, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade.

§ 4º – Durante a realização dos testes, a empresa fica responsável por não obstruir totalmente nenhum dos lados da via objeto desta permissão, possibilitando a movimentação normal de veículos pela mesma.

Art. 2º – A permissão de que trata este decreto tem validade de 60 (sessenta meses), renovável anualmente, desde que respeitado o interesse coletivo.

§ 1º – As condições da via pública de que trata este Decreto devem ser preservadas e, qualquer dano que a mesma venha a sofrer por uso irregular ou eventuais acidentes no momento dos testes, será de total responsabilidade da Empresa.

§ 2º – A cada ano deverá ser apresentada à Prefeitura a renovação da licença de funcionamento expedida pelo CONTRAN em nome da Empresa, confirmando sua regularidade, sendo tal fato condicionante da renovação desta permissão.

Art. 3º – Em contrapartida à permissão ora autorizada a CEITEC-PC se responsabiliza por fazer, sem qualquer custo ao Município, a inspeção técnica de segurança veicular periódica nos veículos pertencentes à frota municipal, e, ainda, orientar e dar treinamento aos servidores municipais, na referida questão .

Parágrafo único – O Município fica autorizado a suspender ou cancelar a permissão visando o interesse coletivo e o bem comum.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Art. 4º - Competirá à Secretaria Municipal de Administração a elaboração do respectivo contrato de permissão de uso, no qual o permissionário se obrigará a utilizar o espaço de acordo com as normas estipuladas pelo concedente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 03 DE AGOSTO DE 2006.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal


GUSTAVO ZARIF FRAYHA
Secretário de Planejamento e Coordenação